

Parecer Final e Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-PMI-SRP**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AFIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIAS MUNICIPAIS e Contratos nº 010.5.2022/2023-SRP-PMI, 010.6.2022/2023-SRP-SEMED, 010.7.2022/2023-PE-SRP-FMC, 010.8.2022/2023-SRP-SEMMA**, originários do procedimento licitatório já identificado, celebrado pelas CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARAPÉ-MIRI**, com a CONTRATADA: **M M D PINHEIRO NETO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (16.836.634/0001-19)**, nos valores globais R\$ 837.397,00 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais), valores globais R\$ 1.865.962,30 (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), valores globais R\$ 48.248,90 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), valores globais R\$ 48.248,90 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e Contrato encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Igarapé-Miri, 30 de maio de 2023.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI